Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O Nº 85

Decreta adotação de forno com dectetor nas indústrias Madeireiras.

ASSIS GABRIEL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe o art. 25 e seus parágrafos do Código Municipal de Posturas:

D E C R E T A:

Art. 1º. - As indústrias Madeireiras na área urbana e suburbana que queimam os resíduos e destopos e afetam as áreas residenciais, deverão adotar forno crematório com chaminé e dectetor de cinzas e detritos, de maneira a evitar o mais possível a fumaça e totalmente a cinza na área urbana e suburbana, no prazo de 6(seis) meses a partir do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de julho de 1.975

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
agosto 1975